



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

VISCONDE DO RIO BRANCO
CÂMARA MUNICIPAL
DE VISCONDE
DO RIO BRANCO

PROJETO DE LEI N° 1792 /2019

PROTOCOLO N° 3731
DATA ENTR 15/04/2019
HORÁRIO 14:42hs
RESPONSÁVEL

Dispõe a redução dos subsídios dos, Secretários, Diretores, Vice-Prefeito e Prefeito em Visconde Do Rio Branco-MG.

O povo do Município de Visconde do Rio Branco-MG, por seus representantes, os vereadores, aprovaram e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos “Secretários, Diretores, Vice-Prefeito e Prefeito será reduzido em 50% (cinquenta por cento) do valor atual em Visconde Do Rio Branco-MG”, a partir do mês de maio do ano corrente até o término da atual legislatura.

§1º Os cargos supracitados no caput desse artigo terão a redução de 50% (cinquenta por cento) de acordo com o salário base de cada cargo.

§2º Os subsídios supracitados no caput desse artigo serão reajustados de acordo com o percentual anual do salário mínimo.

Art. 2º Para efeito desse Projeto de Lei o Regimento Interno Casa Legislativa e a Lei Orgânica Municipal deverão ser alteradas em compatibilidade com essa Lei, em tempo hábil.

Art. 3º O recurso supracitado no caput do art. 01 que será gerado mediante o desconto de 50% nos subsídios dos cargos supramencionados, será destinado as entidades filantrópicas tais como o Nacional Clube, ORAMI, Associação Beneficente Hospital São João Batista, APAE, Asilo (Lar de Idosos São João Batista) e ARCA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor no prazo de 60 dias após sua publicação.

Art. 5º São revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de Almeida Neves, 15 de abril de 2019.

Marinho José de Almeida Neto
VEREADOR
Vereador

Marinho José de Almeida Neto-PSB
(Marinho do Hospital)



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Nobre Edis,

Este projeto é de suma importância para a nossa população de Visconde Do Rio Branco-MG, pois o presente projeto de Lei, que ora é apresentado nessa Casa Legislativa, visa a redução em 50% (cinquenta por cento) do subsídio dos Secretários, Diretores, Vice-Prefeito e Prefeito, ainda para vigente legislatura.

O objetivo de tal medida é repetir e/ou moralizar a função de ocupantes de cargos citados, não recaindo os representantes na **"busca de dinheiro fácil"**. E sim, que os cargos sejam ocupados por cidadãos que desejam realmente contribuir com a melhoria e mudança para melhor de nossa cidade. Assim agindo, a face política do agente público ocupante dos cargos citados, torna-se transparente, coesa e condizente com a postura apregoada pela cidadania plena, pela honorabilidade, pela ética, pelo respeito ao interesse público e ao desenvolvimento local.

Serve de inspiração, o exemplo não só de países de Primeiro Mundo como da América do Sul, que nem se quer recebem subsídio; e, ainda de vários municípios brasileiros que já sentiram que necessário se faz trabalhar em prol de um município e seus cidadãos como forma de garantir o desenvolvimento e as condições dignas de vida, reduzindo e até mesmo abdicando de seus salários.

O princípio da economicidade nos leva a acreditar que não há motivo algum para que os esses cargos eletivos supracitados no corpo desta proposição e os demais cargos de confiança recebam uma remuneração altíssima e absurdamente desproporcional em um município onde considerável parte da população vive com tão pouco.

O presente Projeto de Lei trará uma grande economia anual aos cofres do município, no prazo de um ano teremos economizado o valor aproximadamente de **R\$ 1.380.650,00**. Com esta quantia, o executivo poderá destinar os recursos adquiridos através destes projetos as instituições


José de Almeida Neto
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

supracitadas no corpo deste projeto que precisam de recursos financeira para as suas subsistências.

Temos convicção que este Projeto representa o desejo de nossos municípios que diante de um momento de *crise econômica* e tanta insatisfação pessoal pelo qual passa o país e dentro dele.

Todo poder está submetido ao ordenamento jurídico vigente, que é composto de princípios e regras que orientam as relações jurídicas entre a administração e o cidadão. Os princípios são expressões normativas a partir dos valores (fundamentos constitucionais) ou fins (diretrizes constitucionais) constitucionais, que garantem a coerência, a unicidade e a concreção de todo ordenamento jurídico. São normas constitucionais hierarquicamente superiores às regras constitucionais. Portanto, violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma qualquer.

Submetemos, pois, o presente Projeto aos nobres Edis, para que apreciem a matéria nele contida, e, confiamos no acolhimento a ele. Assim, estaremos ouvindo o *clamor das ruas*, tornando *digno e legítimo o nosso dever de cidadania em prol de um município* cada vez mais direcionado para o progresso e desenvolvimento.

A seguir, para apreciação de todos, mostraremos o salário base dos, Secretários, Vice-Prefeito e Prefeito das subcitadas localidades.

Manoel José de Almeida Neto
VEREADOR